

LEI Nº 2.219, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera Lei nº 1.229, de 30 de junho de 2006.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o padrão salarial para os cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias, nos termos da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Pelo disposto no art. 1º, o Anexo I, da Lei nº 1.229, de 30 de junho de 2006 passa a vigorar com as alterações dispostas no Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO EMPREGO PÚBLICO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO	REQUISITOS DE INVESTIDURA
Agente Comunitário de Saúde – PSF	40 Horas	34	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental Completo e idade mínima de 18 anos.
Agente de Combate a Endemias – PSF	40 Horas	05	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental Completo e idade mínima de 18 anos.
...

